



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015/PMSJP

**CONTRATO QUE CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA PONTA E
A EMPRESA LOCATRAM
LOCAÇÕES E
TRANSPORTES AMAZÔNIA
LTDA-EPP. PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, inscrito no CNPJ sob o nº0161332000001-80, com sede à Rua Constituição, S/N, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Nelson de Almeida Santa Brígida**, e pela firma **Locatram Locações e Transporte Amazônia LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº11.645.575/0001-88, com sede à Frutuoso Guimarães, nº397 sala 202, Bairro Comércio . Belém - Pa, Cep: 66019-040, email.locatram@veloxmail.com.br, fone 3230-0471 ou 3032-2342, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Rinaldo Pacheco da Silva, RG; 2683CRA/PA e CPF Nº174.855.502-25, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº01/2015/PMSJP, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1- O presente CONTRATO tem por O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada pelo menor preço global, dos serviços necessários à realização da obra.

Contratação de Empresa de Especializada para Construção de uma ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS PARA A VILA DE DEOLANDIA, Município de São João da Ponta, Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015/PMSJP, a proposta, e os documentos que a integrem e acompanhem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Quantidades e Preços.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada pelo Menor Preço Global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

- 3.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$244.084,30.
- 3.2 - (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais, e trinta centavos), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.
- 3.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4 - O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante doze meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).
- 3.5 - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma de Crédito Orçamentário:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: **2015**

12.368 00008 1.044 - Construção Reforma e Aparelhamento de unidades escolares de Educação Básica.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 023100 transferência de Recursos de FNDE.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A CONTRATANTE poderá antecipar à CONTRATADA, os valores em planilha referentes mobilização e instalação do canteiro.
- 5.2 - Os pagamentos serão EM MEDIÇÕES, efetuando-se até 10º (décimo) dia do mês subsequente da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATANTE, mediante provas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeitas a CONTRATADA e comprovada a identificação da obra.

- 5.3 - Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal à contratada, sacado contra a instituição financeira detentora da conta dos convênios.
- 5.4 - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM = atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

- 5.5 - No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.
- 5.6 - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:
- a. Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
 - b. Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1 - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 270 (duzentos e setenta dias) dias consecutivos (corridos) contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta dias) dias, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato na Imprensa Oficial.
- 6.2 - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.
- 6.3 - A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- 7.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

- 7.2 - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 8.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- 9.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- 9.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- 9.4 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- 9.5 - Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- 9.6 - Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- 9.7 - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.8 - Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- 9.9 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- 9.10 - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- 9.11 - Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- 9.12 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 9.13 - Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 9.14 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 9.15 - Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- 9.16 - Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA;
- 9.17 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 10.2 - Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- 10.3 - Entregar à CONTRATADA plenamente desembaraçada os terrenos onde serão construídas as obras pontuais, tais como: reservatórios, poços, estações elevatórias, etc;
- 10.4 - Participar do planejamento, juntamente com a CONTRATADA, do planejamento de isolamento de tráfego nas ruas da cidade sempre que necessário para a execução da rede de abastecimento de água;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.5 - Efetuar os pagamentos das faturas até 05(cinco) dias úteis após a data a medição;
- 10.6 - Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria de Obras, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO

A contratada, indica como responsável técnico pela execução da obra, o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Obras, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **VENCEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--------------------------------|--|
| Não retirar a nota de empenho. | 1. Impedimento de licitar com as SECRETARIAS pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|--|
| Entregar o serviço fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não executado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a correção do serviço, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do serviço. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| Não manter a proposta ou desistir do serviço. | 9. Impedimento de licitar com o MUNICIPIO pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|--|
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público. |
| Cometer fraude fiscal. | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade. | 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 22. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. |
| Inexecução parcial do objeto. | 24. Impedimento de licitar com o MUNICÍPIO pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do **serviço**, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA, conforme procedimento esboçado na subclausula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta clausula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais e bem como informado à Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA NOVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Ponta, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 19 de junho de 2015.

Nelson de Almeida Santa Brígida
Prefeito

Assinatura digital cnpj

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTA/PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.320/0001-80, autoriza a empresa Locatram Locações e Transporte Amazônia LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº11.645.575/0001-88, localizada na, com sede à Frutuoso Guimarães, nº397 sala 202, Bairro Comércio . Belém - Pa, Cep: 66019-040. Por meio do contrato nº 01/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 03/2015, a dar início aos serviços da obra do objeto do contrato acima, localizada na Vila de Deolandia, neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013.

São João da Ponta-Pa, 19 de junho de 2015.

Nelson Almeida Santa Brígida
Prefeito Municipal

Jaciara Cristina Rodrigues da Silva
CREA 9298-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

ANEXO I

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | QUANT | P. UNIT | TOTAL | % |
|-------------|----------|---|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | 74209/1 | Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 | M ² | 6,00 | 1.126,24 | 6.757,44 | |
| 1.2 | 73805/1 | Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 | UD | 1,00 | 1.126,24 | 1.126,24 | |
| 1.3 | 74077/3 | Locação de construção de edificação com gabarito madeira | M ² | 207,70 | 2,80 | 581,56 | |
| 1.4 | 73960/1 | Ligação provisoria de energia eletrica em canteiro de obra | UD | 1,00 | 912,58 | 912,58 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 9.377,82 | 3,84% |
| 2.0 | | MOVIMENTO DE TERRAS | | | | | |
| 2.1 | 73965/10 | Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade ate 1,50m | M3 | 43,00 | 17,96 | 772,28 | |
| 2.2 | 79483 | Apiloamento manual de fundo de vala | M2 | 41,08 | 15,43 | 633,86 | |
| 2.3 | 55835 | Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão | M3 | 48,10 | 23,32 | 1.121,69 | |
| 2.4 | 53527 | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação | M3 | 36,40 | 19,31 | 702,88 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 3.230,72 | 1,32% |
| 3.0 | | INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|-----------------|---------|---|----|--------|----------|------------------|-------|
| 3.1 | | Concreto armado fck 15 mpa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas planas em compensado resinado 12mm | M3 | 3,65 | 1.138,59 | 4.155,85 | |
| 3.2 | | Bloco de fundação em concreto armado, fck = 15 mpa | M3 | 5,60 | 1.461,05 | 8.181,88 | |
| SUBTOTAL | | | | | | 12.337,73 | 5,05% |
| 4.0 | | SUPERESTRUTURA | | | | | |
| 4.1 | | CONCRETO | | | | | |
| 4.1.1 | 74138/3 | Concreto armado fck=25Mpa fabricado na obra, adensado e lançado para pilar com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos) | M3 | 5,00 | 1.229,61 | 6.148,05 | |
| 4.1.2 | 74138/3 | Concreto armado fck=25Mpa fabricado na obra, adensado e lançado para viga com formas planas em compensado resinado 12mm (5 usos) | M3 | 7,34 | 1.229,61 | 9.025,34 | |
| 4.1.3 | 74202/1 | Laje pre-moldada treliçada para forro (fck=25Mpa), inclusive capeamento e escoramento | M2 | 130,00 | 54,60 | 7.098,00 | |
| SUBTOTAL | | | | | | 22.271,39 | 9,12% |
| 5.0 | | INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIAS | | | | | |
| 5.1 | | AGUA | | | | | |
| 5.1.1 | 75030/1 | Tubo pvc rigido soldavel marrom p/ agua, d=25mm | M | 20,00 | 12,37 | 247,40 | |
| 5.1.2 | | Tubo pvc rigido soldavel marron d 20mm | M | 5,55 | 9,30 | 51,62 | |
| 5.1.3 | 75030/4 | Tubo pvc rigido soldavel marrom p/ agua, d=50mm | M | 17,75 | 25,65 | 455,29 | |
| 5.1.4 | | Caixa dagua em fibra de vidro- instalada, cap 4000 l, conforme especificações | UD | 1,00 | 4.563,44 | 4.563,44 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|-------|--|---|----|-------|----------|----------|--|
| 5.2 | | ESGOTO | | | | | |
| 5.2.1 | | Tubo PVC rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/ esgoto secundario, d =50mm | M | 50,00 | 24,78 | 1.239,00 | |
| 5.2.2 | | Curva de 90° em pvc rigido esgoto, para esgoto secundario 40mm | UD | 6,00 | 15,10 | 90,60 | |
| 5.2.3 | | Tubo PVC rigido c/ aneis, ponta e bolsa p/ esgoto secundario, d =100mm | M | 20,00 | 37,00 | 740,00 | |
| 5.2.4 | | Caixa de gordura em alvenarian (90x90x120 cm) | UN | 1,00 | 123,81 | 123,81 | |
| 5.2.5 | | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços, esp 0,12m, 0,40x0,40x0,60m | UN | 1,00 | 368,57 | 368,57 | |
| 5.2.6 | | Ralo sifonado em pvc d100mm altura regulavel, saida de 40mm, com grelha redonda, aca cromado | UN | 2,00 | 7,02 | 14,04 | |
| 5.2.7 | | Caixa sifonada em pvc d 100mm, saida 50mm, com grelha acabamento branco | UN | 6,00 | 10,79 | 64,74 | |
| 5.2.8 | | Fossa septica- dimensões internas3,00x1,70x1,50m | UD | 1,00 | 2.387,31 | 2.387,31 | |
| 5.2.9 | | Sumidouro paredes com bloco ceramicos 6 furos, diamentro interno 300cm | UD | 1,00 | 1.573,89 | 1.573,89 | |
| 5.3 | | LOUÇAS E METAIS | | | | | |
| 5.3.1 | | Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação,tubo de ligação e engate plastico, conforme esecificações | UN | 2,00 | 337,34 | 674,68 | |
| 5.3.2 | | Lavatorio com coluna, com sifão plastico, torneira de metal, valvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações | UN | 2,00 | 442,01 | 884,02 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|--------|---------|--|----|-----------------|----------|------------------|-------|
| 5.3.3 | | Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 1 cuba em aço inox, sifão cromado, valvula cromada, torneira em aço inox, armarios com portas em madeira e revestimento melaminico, conforme projeto, assentada | UN | 1,00 | 1.163,61 | 1.163,61 | |
| 5.3.4 | | Bancada em granito cinza andorinha, dim 1,50x0,60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada | UN | 2,00 | 328,04 | 656,08 | |
| 5.3.5 | | Tanque com louça, cor branca, com valvula e sifão plastico e torneira, conforme especificações | UN | 2,00 | 593,30 | 1.186,60 | |
| 5.3.6 | | Mictorio de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações | | 1,00 | 2.391,60 | 2.391,60 | |
| 5.3.7 | | Registro de gaveta de $\frac{3}{4}$ | UN | 2,00 | 76,89 | 153,78 | |
| 5.3.8 | | Registro de gaveta de 1 | UN | 1,00 | 89,51 | 89,51 | |
| 5.3.9 | 74183/1 | Registro de gaveta de $1 \frac{1}{2}$ | UN | 1,00 | 120,54 | 120,54 | |
| 5.3.10 | | Barra de apoio deficiente em ferro galvanizado de $1 \frac{1}{2}$ " , l=80 cm, (bacia sanitaria e mictorio), inclusive parafusos de fixação e pintura | UN | 6,00 | 139,42 | 836,52 | |
| 5.3.11 | | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de $1 \frac{1}{2}$ " , l=140 cm (lavatorio), inclusive parafusos de fixação e pintura | UN | 2,00 | 177,45 | 354,90 | |
| 5.3.12 | | Espelho de cristal 4mm, com moldura de aluminio, acabamento em laminado, acabamento em laminado 40x90cm | UN | 2,00 | 262,69 | 525,38 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 20.956,92 | 8,59% |
| 6.0 | | INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS | | | | | |
| 6.1 | | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc rigido embutido | UN | 19,00 | 102,17 | 1.941,23 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | |
|------|--|----|-------|----------|----------|
| 6.2 | Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral, em paredes, com eletroduto de pvc rigido embutido, exclusive aterramento | UN | 20,00 | 40,72 | 814,40 |
| 6.3 | Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rigido embutido | UN | 1,00 | 167,38 | 167,38 |
| 6.4 | Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento | UN | 1,00 | 215,18 | 215,18 |
| 6.5 | Interruptor 1 seção simples | UN | 4,00 | 15,09 | 60,36 |
| 6.6 | Interruptor three way | UN | 2,00 | 12,76 | 25,52 |
| 6.7 | Interruptor 3 seções simples | UN | 2,00 | 25,23 | 50,46 |
| 6.8 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço para ate 12 disjuntores, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | UN | 1,00 | 1.819,68 | 1.819,68 |
| 6.9 | Disjuntor termomagnético monopolar 10A, padrão DIN- linha branca | UN | 2,00 | 34,08 | 68,16 |
| 6.10 | Disjuntor termomagnético monopolar 16A, padrão DIN- linha branca | UN | 3,00 | 34,08 | 102,24 |
| 6.11 | Disjuntor termomagnético monopolar 20A, padrão DIN- linha branca | UN | 1,00 | 36,59 | 36,59 |
| 6.12 | Disjuntor termomagnético tripolar 20A, padrão DIN- linha branca | UN | 1,00 | 23,78 | 23,78 |
| 6.13 | Disjuntor bipolar DR 32 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC , 30MA | UN | 1,00 | 92,42 | 92,42 |
| 6.14 | Luminaria comercial para lampada fluorescente 1x20w, inclusive reator eletronico e lâmpada | UN | 3,00 | 99,55 | 298,65 |
| 6.15 | Luminaria comercial para lampada fluorescente 2x40w, inclusive reator eletronico e lâmpada | UN | 16,00 | 105,89 | 1.694,24 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|-------|--|---|----|-----------------|--------|-----------|-------|
| | | | | SUBTOTAL | | 7.410,29 | 3,04% |
| 7 | | PAREDES E PAINEIS | | | | | |
| 7.1 | | Alvenaria de bloco ceramico (9x19x25cm), esp=0,09m, com argamassa traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) | M2 | 280,00 | 40,66 | 11.384,80 | |
| 7.2 | | Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica | M2 | 22,40 | 40,57 | 908,77 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 12.293,57 | 5,04% |
| 8 | | ESQUADRIAS | | | | | |
| 8.1 | | MADEIRA | | | | | |
| 8.1.2 | | Porta de madeira de lei, semi-oca 0,80x2,10m, inclusive batente em mad de lei l 0,14m, com 02 jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3x3 fechadura porta interna, conforme especificações | UD | 7,00 | 294,66 | 2.062,62 | |
| 8.2 | | METALICAS | | | | | |
| 8.2.1 | | Esquadrias de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro | M2 | 35,41 | 353,75 | 12.526,29 | |
| 8.2.2 | | Esquadrias de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro | M2 | 1,80 | 256,16 | 461,09 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 15.050,00 | 6,17% |
| 9 | | COBERTURA | | | | | |
| 9.1 | | Estrutura de madeira para cobertura com telha ceramica, vaos de 3 a 7 m, em madeira de lei | M2 | 280,00 | 126,17 | 35.327,60 | |
| 9.2 | | Emassamento de cumeeira com telha ceramica | M | 29,40 | 18,07 | 531,26 | |
| 9.3 | | Rufo em concreto armado fck 20 mpa, l 30 cm, e h 5 cm | M | 16,40 | 20,70 | 339,48 | |
| 9.4 | | Telhamento com telha ceramica telha canal comum- olaria | M2 | 280,00 | 62,74 | 17.567,20 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|------|--|---|----|-----------------|--------|-----------|--------|
| 9.5 | | Forro de pvc, e 20 cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro | M2 | 59,03 | 81,34 | 4.801,50 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 58.567,04 | 23,99% |
| 10.0 | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 10.1 | | Chapisco em parede com argamassa traço 1:3 (cimento/ areia) | M2 | 561,73 | 4,50 | 2.527,79 | |
| 10.2 | | Chapisco em teto com argamassa traço 1:3 (cimento/ areia) | M2 | 133,40 | 9,14 | 1.219,28 | |
| 10.3 | | Emboço de parede, com argamassa traço: 1:2:8 (cimento/ cal/ areia), espessura 1,5 cm | M2 | 231,52 | 16,77 | 3.882,59 | |
| 10.4 | | Reboco de parede, com argamassa traço 1:2:6, cimento:cal:areia, esp 2 cm | M2 | 330,21 | 17,83 | 5.887,64 | |
| 10.5 | | Reboco de TETO, com argamassa traço 1:2:6, cimento:cal:areia, esp 2 cm | M2 | 133,40 | 17,83 | 2.378,52 | |
| 10.6 | | Revestimento ceramico para parede, pei 3, dimensões 20x20cm, aplicado com argamassa industrializada aci-, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações | M2 | 80,60 | 76,70 | 6.182,02 | |
| 10.7 | | Revestimento cerâmico para parede, pei-4, dimensões 10x10cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações | M2 | 150,92 | 104,00 | 15.695,68 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 37.773,52 | 15,48% |
| 11 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 11.1 | | Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização | M3 | 15,40 | 318,05 | 4.897,97 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | |
|------|---|----|-----------------|--------|-----------|--------|
| 11.2 | Regularização de base para revest de pisos, com arg traço, esp media 2,5 cm | M2 | 192,40 | 27,80 | 5.348,72 | |
| 11.3 | Revestimento ceramico para piso ou parede, pei 4, dimensões 40x40 cm, aplicado com argamassa industrializada aci- rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações | M2 | 192,40 | 51,14 | 9.839,34 | |
| 11.4 | Calçada de proteção em placas de concreto 60x60 cm | M2 | 42,57 | 89,75 | 3.820,66 | |
| 11.5 | Rampa de acesso em concreto não estrutural | M2 | 9,45 | 55,37 | 523,25 | |
| 11.6 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização | M | 5,60 | 50,49 | 282,74 | |
| | | | SUBTOTAL | | 24.712,67 | 10,12% |
| 12 | PINTURA | | | | | |
| 12.1 | Pintura sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 1 demão selador acrilico, 2 demãos de massa acrilica, 2 demãos de tinta acrilica, semi brilho | M2 | 445,51 | 22,14 | 9.863,59 | |
| 12.2 | Pintura para superficies de madeira com 1 demão de fundo sintetico nivelador, 1 demão de massa oleo, e 2 demãos de tinta esmalte ou óleo | M2 | 25,62 | 26,36 | 675,34 | |
| 12.3 | Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 1 demão de tinta a base de zarcão, 2 demãos de tinta esmalte ou oleo | M2 | 48,08 | 29,90 | 1.437,59 | |
| | | | SUBTOTAL | | 11.976,53 | 4,91% |
| 13 | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS | | | | | |
| 13.1 | Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira cor verde | M2 | 8,06 | 38,77 | 312,49 | |
| 13.2 | Quadro escolar para mural em feltro verde | M2 | 2,00 | 191,24 | 382,48 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

| | | | | | | | |
|------|--|--|----|--------------------|--------|-------------------|---------|
| 13.3 | | Vidro liso plano transparente 4mm | M2 | 36,11 | 95,05 | 3.432,26 | |
| 13.4 | | Vidro enclavado transparente 4mm | M2 | 1,10 | 73,34 | 80,67 | |
| 13.5 | | Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto | UD | 1,00 | 137,10 | 137,10 | |
| 13.6 | | Mastro para bandeira | UD | 3,00 | 163,62 | 490,86 | |
| 13.7 | | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m | UD | 2,00 | 194,20 | 388,40 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 5.224,26 | 2,14% |
| 14 | | LIMPEZA DA OBRA | | | | | |
| 14.1 | | Limpeza geral | M2 | 727,28 | 3,99 | 2.901,85 | |
| | | | | SUBTOTAL | | 2.901,85 | 1,19% |
| | | | | TOTAL GERAL | | 244.084,30 | 100,00% |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA